

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ /2023

05 DEZ 2023

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 19/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores), alterada pela Lei Complementar nº 52/2023, de 22/08/2023, e dá outras providências

O Povo do município de Catuji/MG, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeita deste Município, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 19/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores), com última alteração promovida pela Lei Complementar nº 52/2023, de 22/08/2023, passa a ficar acrescido, partir desta Lei Complementar, de 01 (uma) vaga ao quantitativo do cargo de Bioquímico, tendo a seguinte redação:

ANEXO I					
Quadro de Pessoal de Cargos de Provimento Efetivo					
Nomenclatura do Cargo	Nível do vencimento	Carga horária semanal	Números de vagas criadas	Número de vagas ocupadas (efetivo)	Número total de vagas
Analista Administrativo	VIII	40	00	02	02
Analista de Meio ambiente	VII	40	00	01	01
Assistente Administrativo	VI	40	00	04	04
Assistente Jurídico	VI	40	00	02	02
Assistente Social	VI	40	03	03	06
Auxiliar de Administração	VI	40	00	19	19
Auxiliar de Contabilidade	II	40	00	02	02
Auxiliar de Higiene Dental	II	40	00	01	01
Auxiliar de Laboratório	II	40	00	02	02
Auxiliar de Saúde	II	40	00	09	09
Bioquímico	VIII	40	01	02	03
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40	00	18	18
Enfermeiro	VII	40	00	08	08
Engenheiro Civil	VII	40	00	01	01
Fiscal de Obras Públicas	I	40	00	01	01
Fiscal de Tributos	I	40	00	01	01
Fiscal Vigilância Sanitária	I	40	00	02	02
Fisioterapeuta	VIII	30	00	01	01
Gari	I	40	00	14	14
Mecânico	II	40	00	02	02
Médico	XI	40	00	03	03
Motorista	III	40	00	31	31
Nutricionista	VI	40	00	01	01
Odontólogo	IV	40	00	04	04

JMO

ANEXO I
Quadro de Pessoal de Cargos de Provimento Efetivo

Nomenclatura do Cargo	Nível do vencimento	Carga horária semanal	Números de vagas criadas	Número de vagas ocupadas (efetivo)	Número total de vagas
Operador Motoniveladora	VIII	40	00	01	01
Operador Retroescavadeira	III	40	00	01	01
Operador de Trator	I	40	00	02	02
Operário	I	40	00	08	08
Pedreiro	IV	40	00	03	03
Psicólogo	VII	40	00	02	02
Servente Escolar	II	40	00	48	48
Técnico Agrícola	II	40	00	01	01
Técnico Analista de Informática	VII	40	00	01	02
Técnico de Enfermagem	II	40	00	06	06
Técnico de Higiene Dental	II	40	00	02	02
Vigia	I	40	00	16	16
Visitador Sanitário	I	40	00	06	06
TOTAL			01	231	236

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catuji-MG, 28 de novembro 2023.

PREFEITURA DE

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CATUJI

ADM 2021/2024

Construindo um Novo Tempo!